PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021

Resolução de Mesa n. 4/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.307, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 22/03/2024, às 13h via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Mato Grosso do Sul

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitação@camararioobrilhante.ms.gov.br ou compras@camararioobrilhante.ms.gov.br

LINK DO EDITAL: https://www.camararioobrilhante.ms.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante/MS, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para contratação será de R$ 26.333,44 (vinte seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br / compras@camarariobrilhante.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 13h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

4.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

4.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, 18 de março de 2024

Paulo César Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO Nº. 009/2024

DISPENSA Nº. 007/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de atendimento de emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical hidráulica gabinada para acessibilidade instalada na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS durante o período de 12 meses.	**12**		

2. OBJETIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Considerando atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante, garantindo todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade de suas atividades, com a maior economicidade possível. Cabe reasaltar que a contratação da prestação de serviços suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva é primordial para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, visto que a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de

deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

2.2 Considerando os princípios

a) da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, trazendo as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

b) da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

c) da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

2.3 Esta Casa de Leis não possui em seu quadro de pessoal profissional especializado, considerando a necessidade de manutenções periódicas na Plataforma de Acessibilidade se faz necessário a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, visando uma gestão com melhor qualidade, eficiência e segurança.

2.4 Os serviços de manutenção e de atendimentos de emergência visam preservar a integridade e a operação do equipamento e a segurança de usuários e terceiros.

2.5 Não havendo norma técnica específica para manutenção de plataforma elevatória para acessibilidade, toma-se como referência a Norma ABNT NBR 16083:2012 Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – 4.3. Requisitos para instruções de manutenção, considerando que:

"4.3.2.1 O proprietário deve manter a instalação em condições seguras de operação. Para tal, o proprietário deve contratar uma empresa de manutenção".

"4.3.3.1 A empresa de manutenção deve prover serviço de resgate de pessoas 24h por dia, todos os dias do ano".

"6. O resgate de pessoas presas em elevadores deve ser executada somente pela empresa de manutenção ou pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou órgão que a substitua".

2.6 Esta contratação terá a finalidade de manter em funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços a Plataforma de Acessibilidade, relacionada no presente Termo de Referência.

3. ANÁLISE

3.1 O presente termo será analisado pela Comissão de Licitação e pelo Controlador Interno. Será realizado parecer jurídico pelo setor competente.

3.2 Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, estarão aptas para prestarem o serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, estarão aptas para prestarem o serviço.

4.2 CERTIDÕES NECESSÁRIAS

4.2.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

4.2.2 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Disponível: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

4.2.3 CARTÃO CNPJ.

Disponível:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

4.2.4 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR,

Disponível: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

4.2.5 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa.

4.2.6 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.

Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul disponível em: https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/

4.2.7 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (fornecido por esta Casa de Leis quando da realização da visita) ou DELARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

5.2 Requisitos de Qualificação Técnica da Empresa Proponente.

5.2.1 Prova de registro regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com habilitação para atuar no estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2 Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal um profissional com formação em Engenharia Mecânica para atuar como supervisor e responsável técnico por meio de:

a) Cópia da Carteira Profissional - CTPS com registro de emprego em nome da empresa licitante; ou

b) Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social- GFIP, com indicação nominal do Profissional; ou

c) Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o Profissional como sócio; ou

d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, atualizada, citando o Engenheiro; ou

e) Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o Profissional como diretor; ou

f) Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o Profissional; ou

g) Termo de compromisso da empresa proponente de prestação de serviços firmado com o Profissional, atestando que, se a Proponente for vencedor do certame, o profissional prestará o serviço solicitado. O Termo deverá ter firma reconhecida em cartório.

5.2.3 Prova de registro regular do Engenheiro Mecânico, do item 5.2, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habitação para atuar no estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.4 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA que demonstre que o Engenheiro Mecânico, do item 5.2, tem aptidão para desempenho de atividade compatível em características e prazo. Considera-se atividade compatível: manutenção preventiva de plataforma de elevação vertical motorizada para acessibilidade ou de elevador para uso de pessoas.

5.2.5 Comprovação de que recebeu os documentos e, de que quando exigida, tomou conhecimento de das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto, por meio de Atestado de Vistoria Técnica emitida pela Câmara Municipal de Rio Brilhante e assinada pelo representante legal ou procurador da Empresa Proponente, ou apresentação de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica, assinado por representante legal ou procurador da Empresa Proponente.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, sito a Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brilhante – MS. Já incluído o (os) valor(es) na proposta de todo e qualquer ônus decorrente, inclusive frete para o CEP: 79130-000;

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o prestador não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brilhante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO:

8.1 Ano de fabricação e instalação: janeiro de 2023.

8.2 Local de Instalação: sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1207 – Centro – Rio Brilhante – MS - CEP: 79130-000;

8.3 Da plataforma:

a) Fabricante: MATRIX ENGENHARIA MECANICA LTDA

b) Modelo: PNE 250.

c) Acionamento: Trifásico 380 ve monofásico 220 v.

d) Destinação: Pessoas portadoras de necessidades especiais.

e) Capacidade: 300 kg.

f) Percurso aproximado: 4 metros.

g) Velocidade Nominal: 9 m/min.

h) Quantidade de paradas: 2.

i) Entradas: Na mesma prumada.

j) Sistema de Tração: Hidráulico,

k) Cabina: cabina completa revestida em chapa de aço carbono com pintura eletrostática.

l) Iluminação interna em LED. Piso em chapa metálica antiderrapante. Dimensões: 900 x 1.400x 2.000 mm (LxPxH).

9. DEFINIÇÕES.

9.1 Manutenção Preventiva: todas as tarefas programadas para preservar o equipamento e a segurança de seus usuários, e conservar e prevenir possíveis problemas de funcionamento do equipamento, subsistemas e componentes, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliação e análise dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas com procedimentos e normas técnicas adequados para cada situação.

9.2 Manutenção Corretiva: todas as ações e medidas não programadas destinadas a manter a integridade do equipamento, a segurança dos usuários e corrigir problemas de funcionamento no equipamento, nos seus subsistemas e componentes, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, com procedimentos e normas técnicas adequadas.

9.3 Atendimento de Emergência: o atendimento de emergência é aquele destinado a atender chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e/ou para casos de acidentes.

9.4 Material de Consumo e Insumos: todos os materiais e insumos que se consomem na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenas reparos e similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti- ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os

quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).

9.5 Equipamento: a plataforma de elevação vertical hidráulica enclausurada para acessibilidade.

9.6 A **Norma ABNT NBR 16083** "Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção" fornece orientações para manutenção e operações de resgate do equipamento em questão.

10. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

10.1 A Contratada deverá entregar para análise do fiscal da Contratante no ato de assinatura do contrato o Plano de Manutenção Preventiva onde constarão todas as atividades a serem realizadas e a sua periodicidade atendendo normas técnicas e legislação pertinentes.

10.2 As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, atendendo o Plano de Manutenção Preventiva acordado entre as partes.

10.3 O horário dos serviços a serem realizados é das 07:00 às 13:00 horas em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

10.4 Na Manutenção Preventiva deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, conforme a definição no item 9.1, destacando os seguintes procedimentos:

a) Inspecionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;

b) Examinar todos os dispositivos de segurança;

c) Verificar as condições dos freios;

d) Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;

e) Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;

f) Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;

g) Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;

h) Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;

i) Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;

j) Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;

k) Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;

l) A lista de atividades descritas aqui não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária a operação, segurança pessoal e conservação do equipamento.

10.5 Para a necessidade de reposição de peças, considerar os itens 11.2.a e 11.2.b.

11. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

11.1 A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando apresentar defeitos, mediante chamado técnico por parte da Contratante.

11.2 A equipe de manutenção deverá iniciar o atendimento no prazo de 24 horas contadas do chamado técnico, considerando dias úteis (de segunda a sexta-feira).

a) Assim que equipe de manutenção chegar ao local do equipamento deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou para serviços de maior gravidade realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o laudo técnico conforme o item 9.1. em até **24 horas**.

b) Assim que a Contratante adquirir as peças de substituição, chamará a Contrata para que conclua a substituição e o conserto em até **3 dias úteis** após o chamado.

12. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.

12.1 A Contratada deverá dispor de equipe para atendimento de emergência 24 horas/dia inclusive sábados, domingos e feriados.

12.2 A Contratada deverá enviar técnico(s) para atendimento de emergência no local da plataforma instalada imediatamente após o chamado até o prazo de início de atendimento de emergência no equipamento de **2:00 horas**.

13. MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS, FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO.

13.1 A Contratada deverá dispor de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência.

13.2 Está incluso no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos (item 9.4).

14. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES.

14.1 Para a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá apresentar ao fiscal laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).

14.2 Após a substituição, a Contratada deverá realizar a destinação (descarte) adequada das peças e componentes substituídos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 Garantir a conservação e o funcionamento seguro e confiável do equipamento.

15.2 Emitir ao fiscal em até 7 dias úteis da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade a identificando a Empresa e o Engenheiro Mecânico (item 5.2) como supervisor, o número do contrato, o objeto e todos os demais campos devidamente preenchidos.

15.3 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas, lamentos e legislação pertinentes.

15.4 Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação para contratação com a administração pública.

15.5 Fornecer a Contratante as formas de contato para chamadas de atendimento, inclusive os de emergência, tais como endereços eletrônicos, números de telefones celulares, inclusive os contatos do Engenheiro Supervisor, mantendo-os atualizado.

15.6 Emitir Relatório de Serviços de Manutenção mensalmente identificando os serviços realizados e materiais substituídos, informando as datas e os profissionais,

compatível com a discriminação da Nota Fiscal/Fatura.

15.7 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causado à Contratante, à terceiros e a seus empregados por culpa, dolo, negligência ou imprudência.

15.8 Dispor de equipe técnica competente, aparelhamento, ferramental e material de consumo e insumos adequados e suficientes.

15.9 Não ceder a terceiros os serviços contratados sem prévia autorização do fiscal do contrato.

15.10 Solicitar ao fiscal autorização para retirada de peças e componentes dos sistemas da plataforma elevatória vertical de acessibilidade para manutenção fora do local de instalação do equipamento.

15.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e elaborar, sempre que requisitado pela Contratante, relatórios gerenciais ou técnicos a serem entregues em até 3 dias úteis da solicitação.

15.12 Reexecutar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as melhores técnicas e procedimentos de engenharia aplicáveis aos mesmos.

15.13 Zelar para que os seus funcionários apresentem-se uniformizados, identificados e portando os equipamentos individuais e coletivos de segurança. A Contratante poderá solicitar a substituição de pessoal da Contratada que não zelar pelo bom atendimento do objeto, o que deverá ser feito por profissional igualmente ou melhor capacitado em até 15 dias.

15.14 Sinalizar adequadamente o equipamento, restringindo o uso, durante o período de manutenção para a segurança de usuários e terceiros.

15.15 Manter o local limpo e organizado durante e após os serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 Exercer a fiscalização dos serviços e o cumprimento das obrigações da Contratada.

16.2 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao local de execução dos serviços, desde que estejam identificados.

16.3 Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

16.4 Efetuar os pagamentos nos termos e nos prazos pactuados no Contrato.

17. DOS CHAMADOS

17.1 Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente da CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da CONTRATANTE em um período máximo de 2 (duas) horas para iniciar os serviços de manutenção;

17.2 O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) horas. A partir deste prazo a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em Contrato, exceto em razão de circunstâncias excepcionais;

17.3 Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone pelo setor competente da CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ter alta prioridade.

18. DOS RECEBIMENTOS E DOS PAGAMENTOS.

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução da manutenção preventiva, mediante a apresentação ao fiscal do Contrato dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Relatório de Serviços de Manutenção,

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do contrato.

18.3 Após a conferência dos serviços realizados e dos documentos solicitados, a Contratante atestará a medição mensal, e não havendo inconformidades, fará o pagamento

no prazo de 07 (sete) dias úteis.

18.4 Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

18.5 A liberação do primeiro pagamento fica, ainda, condicionada à entrega, pela Contratada:

a) Da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MS (item 15.2),

b) Do Plano de Manutenção Preventiva (item 10.1).

19. DA VIGÊNCIA.

19.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados ininterruptamente pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por razões de conveniência da Contratante em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.2 Em caso de prorrogação do Contrato, o valor dos serviços poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de contratação, pela variação acumulada no período do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021. Em especial o artigo 156 da referida Lei.

22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo

01.001- Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1 Menor preço global.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1 Este Termo foi elaborado pelo servidor Paulo Roberto Barbosa Matos. Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (67) 3452-7895 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante – MS, 18 de março de 2024.

ANEXO

PROCESSO Nº. 009/2024

DISPENSA Nº. 007/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de atendimento de emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical hidráulica gabinada para acessibilidade instalada na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS durante o período de 12 meses.	**12**		

Valor total global: R$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta

da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 009/2024

DISPENSA Nº. 007/2024

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°_____, neste ato representado por ....., nacionalidade, estado civil, portador do CPF n° _____, e RG n° _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ n°_____, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____._____.___/000__-____, com sede à Rua/Av. _____ n°_____, Bairro_____, na cidade de: _____, do Estado de _____, neste ato representado por _____ - portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____._____/SSP-___, e CPF n° ____.____.____-__, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, conforme edital e anexos da presente Dispensa de Licitação**,** parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 004/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2024.

3 – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÊS	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de atendimento de emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical hidráulica gabinada para acessibilidade instalada na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS durante o período de 12 meses.	**12**		

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

4.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

4.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

4.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

4.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

4.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.8 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

5.9 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado para tanto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9 – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

11 – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Brilhante, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Brilhante/MS, ____ de _____ de _____.

Contratante Contratado

Testemunhas:

PROCESSO Nº. 009/2024

DISPENSA Nº. 007/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. ....., Inscrição Estadual n. ....., Inscrição Municipal n. ....., com sede ..... (endereço completo), na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ....., na Cidade de ....., Estado de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: _____ Telefone: _____ E-mail: _____,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), _____ de _____ de 2024.

_____

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa

PROCESSO Nº. 009/2024
DISPENSA Nº. 007/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4° do art. 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2024.

---	---
(Representante Legal)	(Contador ou Técnico Contábil) Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.